



MINUTA DE REGIMENTO INTERNO DA III COMECA

CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º. A Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Educação – III COMECA, criada através do Decreto Municipal nº 012/18, de 05 de março de 2018, definiu a realização da III COMECA no dia 26 de abril de 2018 (quinta-feira), no Auditório da Catedral Santa Maria Mãe de Deus, localizado na rua Major Wilson, esquina com a Av. Barão do Rio Branco, Bairro Nova Olinda, Castanhal, Pará.

§ 1º. A III COMECA será precedida por etapas preparatórias de acordo com a seguinte programação:

I – 1ª Pré-Conferência de Lançamento, Mobilização e Orientação: Dia 27 de março de 2018 (terça-feira), de 08:00h. às 12:00h., na Universidade Federal do Pará – Campus de Castanhal, com a seguinte programação:

- a – Acolhida e registro de frequência;
- b – Abertura oficial;
- c – Plenária de aprovação do Regimento Interno das Pré-Conferências.
- d – Apresentação da metodologia da III COMECA;
- e – Orientações para encaminhamento de delegados;
- f – Encerramento.

II – 2ª Pré-Conferência – Estudos e deliberações: Dia 03 de abril de 2018 (terça-feira), de 08:00h. às 13:00h., na Escola Municipal Madre Maria Viganó.

III - 3ª Pré-Conferência – Estudos e deliberações: Dia 05 de abril de 2018 (quinta-feira), de 08:00h. às 13:00h., no Ginásio Municipal Antônio Virgulino e Escola Municipal Maria Encarnação.

- a – Credenciamento;
- b – Solenidade de abertura;
- c – Painéis e Plenária por eixos temáticos;
- d – Reuniões de segmentos e setores para escolha de delegados e
- e – Solenidade de encerramento.

§ 2º. Participam desse processo segmentos educacionais, movimentos sociais, entidades que atuam na área da educação e todos os profissionais e pessoas da população em geral dispostas a contribuir para a melhoria da educação castanhalense, conforme critérios estabelecidos neste Regimento.

Art. 2º. A III COMECA possui caráter mobilizador e apresentará um conjunto de propostas relativas ao monitoramento e avaliação e à efetiva implementação do Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela Lei Municipal nº 046/12, no contexto da agenda instituinte do Sistema Municipal de Educação, abrangendo especialmente a participação e o monitoramento, a avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º. São objetivos da III COMECA:

I – OBJETIVO GERAL: Mobilizar a sociedade castanhalense para intensificar o monitoramento e avaliação do cumprimento do PME, o corpo da lei, suas metas e estratégias, além de propor políticas e ações que indiquem responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federativos e os sistemas de educação.

II – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Monitorar e avaliar a implementação do PME, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano, indicando ações, no sentido de promover avanços nas políticas públicas educacionais;
- b) Propor, a partir do monitoramento e avaliação do PME, emendas ao Documento Base da CONAE 2018, reafirmando o necessário aprimoramento do Sistema Nacional de Ensino e dos pactos federativos; e
- c) Reativar o Fórum Municipal de Educação.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º. A III COMECA e suas etapas preparatórias serão presididas pela Comissão Organizadora, que desenvolverá suas atividades de acordo com as disposições definidas neste Regimento Interno, com vista a:

- I – Atender aos aspectos políticos, administrativos e financeiros que sejam relevantes para a realização da III COMECA;
- II – Apoiar e acompanhar a preparação e o desenvolvimento das Pré-Conferências; e
- III – Realizar a III COMECA.

Art. 5º A III COMECA e suas etapas preparatórias, terão como objeto de discussão:

- I – O Plano Municipal de Educação e o Documento-Referência proposto para seu monitoramento e avaliação.
- II – Documento-Base da CONAE 2018.

Art. 6º As Sub-Comissões da III COMECA, previstas no Decreto Municipal nº 012/18, de 05 de março de 2018, serão responsáveis pela execução das ações referentes a todas as etapas, apoiadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que oferecerá todo o suporte necessário.

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 7º A III COMECA, e suas etapas preparatórias, tem como tema principal **“A Consolidação do SME e do PME: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito a educação de qualidade social, pública, gratuita e laica”**, que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

I – Eixo Temático: Articulações entre Sistemas Educacionais, marcos regulatórios e índices de monitoramento e avaliação.

Tema do PME:

META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental, reduzindo os índices de proficiência insuficiente em Leitura (no máximo 20%), Escrita (no máximo 40,5%) e Matemática (no máximo 55%) até o ano 2020.

META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir, até 2021, as seguintes médias municipais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,0 nos anos finais do ensino fundamental; e criar, até o final da vigência deste PME, índice municipal de desenvolvimento da educação básica, com abrangência de aspectos e etapas (educação infantil e ensino fundamental).

Tema da CONAE:

O PNE na Articulação do Sistema Nacional de Educação: Instituição, Democratização, Cooperação Federativa, Regime de Colaboração, Avaliação e Regulação da Educação.

II – Eixo Temático: Articulações entre o monitoramento de políticas educacionais e a educação de jovens e adultos: Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Tema do PME:

META 3: Universalizar, dentro de regime de colaboração entre competências, até 2020, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e promover as ações para elevação, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 100% até 2020 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir ao máximo de 10% a taxa de analfabetismo funcional.

META 10: Oferecer, até o ano 2020, 10% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, elevando para o mínimo de 25% até o final da vigência deste PME.

META 11: Promover as iniciativas voltadas para a elevação de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, estimulando demandas e a expansão de pelo menos 50% (cinquenta por cento) no segmento público.

Tema da CONAE:

Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais.

III – Eixo Temático: Articulações entre o financiamento da educação pública e a gestão democrática, transparência e controle social.

Tema do PME:

META 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico do Município para tanto.

META 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 25% da receita municipal no ano 2020 e, até o final da vigência deste PME, elevar ao patamar mínimo de 30%.

Temas da CONAE:

Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social.

Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

IV – Eixo Temático: Articulações entre a democratização da educação e o acesso, permanência e gestão da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Tema do PME:

META 1: Universalizar, até 2020, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

META 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, até 2020, e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o final da vigência deste PME.

META 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das escolas públicas, até 2020, de forma a atender, pelo menos, 55% (cinquenta e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica até o final da vigência deste PME.

Tema da CONAE:

Planos decenais, SNE e democratização da educação: acesso, permanência e gestão.

V – Eixo Temático: Articulações entre diversidade e inclusão e a garantia da democratização, garantia de direitos e justiça social.

Tema do PME:

META 4: Universalizar, até o ano 2020, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

META 8: Reduzir, até o ano de 2020, o índice da população de 18 a 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade, alcançando, de modo geral, o máximo de 30%, sendo o máximo de 50,5% para populações do campo; o máximo de 80% entre os 25% mais pobres e o máximo de 50% para a população de negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Tema da CONAE:

Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão.

VI – Eixo Temático: Articulações entre Ensino Superior e o desenvolvimento de políticas intersetoriais.

Tema do PME:

META 12: Promover as iniciativas para a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 20% (vinte por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, até 2020, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

META 13: Promover as iniciativas para a elevação da qualidade da educação superior e ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Tema da CONAE:

Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.

VII – Eixo Temático: Articulações entre a valorização dos profissionais da educação e as políticas de formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

Tema do PME:

META 15: Garantir colaboração e o acesso à política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que 70% dos professores e professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, até o ano 2020.

META 16: Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, formação, em nível de pós-graduação, para 50% dos professores da educação básica, até o ano 2020, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

META 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o ano 2020.

META 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de um Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR, para os(as) profissionais da educação, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Tema da CONAE:

Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

Art. 8º. A III COMECA será estruturada com a seguinte dinâmica:

- a – Credenciamento;
- b – Solenidade de abertura;
- c – Plenária de aprovação do Regimento Interno;
- d – Painéis e Plenária Final por eixos temáticos;
- e – Reuniões de segmentos e setores para escolha de delegados e
- f – Solenidade de encerramento.

Art. 9º. Os debates na III COMECA deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e movimentos sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

Art. 10. No ato de credenciamento nas 2ª e 3ª Pré-Conferências, os participantes escolherão um dos sete Eixos Temáticos que deseja participar dos estudos e deliberações, respeitando o limite de 40 (quarenta) vagas para cada eixo, respeitada a ordem de chegada.

CAPÍTULO V DA METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA

Art. 11. Os objetos de discussão - Plano Municipal de Educação/Documento-Referência de monitoramento e avaliação e o Documento-Base da CONAE 2018 – serão disponibilizados, no período de 27 de março a 05 de abril de 2018, no portal de conteúdo da Secretaria Municipal de Educação (www.educast.pro.br) para estudo e proposição de emendas, que consolidarão relatórios por eixos temáticos, nas Pré-Conferências.

§ 1º. Nos relatórios de eixos temáticos serão incorporados três tipos de emendas:

I – Aditivas;

II – Supressivas;

III – Substitutivas;

§ 2º. Encerrado o período de disponibilização dos documentos de referência e cumprido o calendário das Pré-Conferências, a Comissão Organizadora sistematizará os relatórios de eixos temáticos e, em até 07 (sete) dias úteis, os disponibilizará novamente no portal de conteúdo da Secretaria Municipal de Educação (www.educast.pro.br) até a realização da III COMECA.

§ 3º. Os relatórios de eixos temáticos serão apresentados, discutidos e aprovados nos Painéis e Plenária Final de eixos temáticos da III COMECA.

§ 4º. Os relatórios de eixos temáticos aprovados comporão o Relatório Final da III COMECA.

Art. 12. As contribuições e propostas do Relatório Final da III COMECA ao Plano Municipal de Educação de Castanhal serão encaminhados ao Executivo Municipal para providências legais junto ao Legislativo Municipal.

Art. 13. As contribuições e propostas do Relatório Final da III COMECA ao Documento-Base da CONAE 2018, serão encaminhados ao Fórum Estadual de Educação para devidas providências.

Art. 14. As discussões na programação da III COMECA deverão se limitar ao conteúdo dos documentos que compõe o objeto de discussão, conforme Art. 10 deste Regimento.

Seção I **Da Plenária Final de Eixos Temáticos**

Art. 15. A Plenária Final de eixos temáticos terá as seguintes etapas:

I – Apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos;

II – Breve painel sobre a temática de cada eixo;

III – Leitura das emendas propostas para cada eixo e apresentação de destaques;

IV – Discussão e votação dos destaques e encaminhamentos de deliberações da plenária.

Parágrafo único. A coordenação da Plenária Final de eixos temáticos da III COMECA será exercida por membros da Comissão Organizadora.

Art. 16. As discussões e as deliberações das emendas terão os seguintes critérios:

I – Metas e Eixos dos documentos de referência que não receberam propostas de emendas até a realização das Pré-Conferências serão considerados aprovados;

II – As emendas relativas aos respectivos eixos, constantes do Relatório de Eixos Temáticos, que não foram destacadas pelo plenário, serão consideradas aprovadas;

III – Havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer emenda destacada do Relatório de Eixos Temáticos, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária, antes do processo de votação;

III – Após processo de votação, as emendas com mais de 50% de votos dos delegados presentes nas plenárias de eixo, serão incorporadas ao Documento-Base;

IV – Após processo de votação, as emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo, que não obtiverem 50% de votos dos delegados presentes, serão consideradas rejeitadas.

Parágrafo Único. Constarão do Relatório Final da III COMECA as propostas aprovadas na Plenária Final de eixos temáticos.

Art. 17. As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

Art. 18. As intervenções nas plenárias da III COMECA deverão acontecer num intervalo de tempo de 3 (três) minutos para cada participante.

Parágrafo único. As declarações de voto poderão ser feitas em até 1 (um) minuto, deste que o crachá do delegado ou da delegada esteja sobre a mesa de trabalho da plenária final antes de iniciar o regime de votação, podendo acontecer para até os três primeiros escritos.

Art. 19. As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos, sem prejuízo do andamento das atividades.

Seção II Das moções

Art. 20. Os/As delegados/as só poderão apresentar moções com conteúdo relacionado às temáticas da III COMECA.

§ 1º Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 10% ou mais dos/as delegados/as credenciados na III COMECA ou que forem apresentadas por 10 ou mais entidades de abrangência municipal representadas na conferência.

§ 2º As moções serão recebidas pela Comissão Organizadora da III COMECA até 1 (uma) hora antes da Plenária Final.

§ 3º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da III COMECA.

§ 4º As moções terão sua admissibilidade avaliada pela Comissão Organizadora da III COMECA segundo os critérios acima enunciados.

§ 5º As moções admitidas pela Comissão Organizadora serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

CAPÍTULO VI DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA III COMECA

Art. 21. A III COMECA contará com uma participação ampla e representativa das várias instituições, organizações, entidades, segmentos da educação, movimentos sociais, de representantes dos poderes Legislativo e Judiciário; dos sistemas de ensino; das entidades de trabalhadores da educação; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais e de estudantes; da sociedade civil; de pesquisadores/as, dos movimentos de afirmação da diversidade; dos conselhos de acompanhamento e controle social e organizações afins.

Art. 22. Os participantes da III COMECA estão distribuídos em quatro categorias:

I – Delegados/as eleitos/as nas 2ª e 3ª Pré-Conferências, por segmentos e movimentos sociais, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;

II – Delegados natos, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;

III – Convidados e convidadas da Comissão Organizadora, com direito à voz e sem direito ao voto.

IV – Observadores e observadoras.

Art. 23. São delegados/as eleitos/as para a III COMECA os/as escolhidos/as nas 2ª e 3ª Pré-Conferências Municipais, assegurada a participação, no mínimo, de 160 (cento e sessenta) delegados/as, assim distribuídos:

a - 50% representando a Educação Básica (80 delegados/as), garantindo a representação de gestores (08 representantes), profissionais docentes (24 representantes), profissionais de apoio administrativo (12 representantes), pais/responsáveis (16 representantes) e alunos (20 representantes).

b - 20% representando a Educação Superior (32 delegados/as), garantindo a representação de gestores (04 representantes), profissionais docentes/apoio administrativo (12 representantes) e alunos (16 representantes).

c - 10% representando a educação profissional e tecnológica (16 delegados/as), garantindo a representação de gestores (04 representantes), profissionais docentes/apoio administrativo (04 representantes) e alunos (08 representantes).

d - 20% representando os movimentos sociais (32 delegados/as), garantindo a participação na eleição àqueles movimentos que credenciaram representantes em pelo menos uma Pré-Conferência.

§ 1º. A Comissão Organizadora deverá realizar a escolha e inscrições de delegados/as suplentes e titulares nas Pré-Conferências, sendo 50% de suas representações em cada realização prevista no Art. 1º, § 1º.

§ 2º. O credenciamento de representantes dos movimentos sociais deve ser feito através de ofício, entregue no momento de credenciamento nas Pré-Conferências, o que garantirá a participação na eleição de delegados para a III COMECA.

§ 3º. Os movimentos sociais poderão eleger somente um membro como delegado/a em uma das Pré-Conferências.

§ 4º. Na ausência da representação de algumas das categorias acima citadas, a vaga de delegado/a será preenchida prioritariamente na seguinte ordem:

I – Representantes da Educação Básica, na ordem estabelecida no Art. 22, alínea a, respeitando a ordem do resultado da eleição desta categoria para escolha dos delegados.

II – Representantes de movimentos sociais credenciados, respeitando a ordem do resultado da eleição desta categoria para escolha dos delegados.

Art. 24. Serão eleitos/as a proporção de 25% de delegados/as suplentes para cada categoria de delegados previstas no Art. 26., que substituirão os titulares em seus impedimentos, totalizando:

a – 20 delegados/as suplentes representando a Educação Básica.

b – 08 delegados/as suplentes representando a Educação Superior.

c – 04 delegados/as suplentes representando a Educação Profissional e Tecnológica.

d – 08 delegados/as suplentes representando os Movimentos Sociais.

Art. 25. Os Membros titulares e suplentes da Comissão Organizadora são considerados delegados/as natos/as à III COMECA.

Art. 26. Poderão atuar como observadores, personalidades municipais, estaduais e nacionais; representantes de organizações não governamentais; representantes de organismos nacionais e outras representações da população em geral, interessados em acompanhar o desenvolvimento da III COMECA.

Art. 27. Serão garantidas as condições de acessibilidade em todas as etapas da III COMECA.

CAPÍTULO VII DO CREDENCIAMENTO DE DELEGADOS

Art. 28. O credenciamento de delegados da III COMECA ocorrerá no local do evento, de 08:00h. até as 10:00h no dia 26 de abril de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição de delegados eleitos, titulares ou suplentes, só será permitida através de solicitação formal da instituição/categoria que representa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da data da III COMECA.

Art. 29. A III COMECA, de acordo com Ofício Circular do Fórum Estadual de Educação, Nº 001/2018, de 20 de fevereiro de 2018, elegerá e credenciará **150 (cento e cinquenta)** delegados municipais para conferências Regionais e/ou Estaduais de Educação, nas seguintes proporções:

a - 50% representando a Educação Básica (75 delegados/as), garantindo a representação de gestores (07 representantes), profissionais docentes (23 representantes), profissionais de apoio administrativo (11 representantes), pais/responsáveis (15 representantes) e alunos (19 representantes).

b - 20% representando a Educação Superior (30 delegados/as), garantindo a representação de gestores (03 representantes), profissionais docentes/apoio administrativo (11 representantes) e alunos (16 representantes).

c - 10% representando a educação profissional e tecnológica (15 delegados/as), garantindo a representação de gestores (03 representantes), profissionais docentes/apoio administrativo (04 representantes) e alunos (08 representantes).

d - 20% representando os movimentos sociais (30 delegados/as), garantindo a participação na eleição àqueles movimentos que elegeram representantes para a III COMECA.

PARÁGRAFO ÚNICO. A escolha dos delegados municipais para conferências Regionais e/ou Estaduais de Educação acontecerá no momento da programação da III COMECA previsto para reuniões de segmentos e setores, sob orientação da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VIII DA REATIVAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 30. Serão considerados membros do Fórum Municipal de Educação - FME, a partir dos delegados titulares credenciados para a III COMECA:

- a – 01 (um) Representante de gestores da Educação Básica e suplente.
- b – 01 (um) Representante de profissionais docentes da Educação Básica e suplente.
- c – 01 (um) Representante de profissionais de apoio administrativo da Educação Básica e suplente.
- d – 01 (um) Representante de pais/responsáveis da Educação Básica e suplente.
- e – 01 (um) Representante de alunos da Educação Básica e suplente.
- f – 01 (um) Representante de gestores da Educação Profissional e Tecnológica e suplente.
- g – 01 (um) Representante de profissionais docentes/apoio administrativo da Educação Profissional e Tecnológica e suplente.
- h – 01 (um) Representante de alunos da Educação Profissional e Tecnológica e suplente.
- i – 01 (um) Representante de gestores da Educação Superior e suplente.
- j – 01 (um) Representante de profissionais docentes/apoio administrativo da Educação Superior e suplente.
- k – 01 (um) Representante de alunos da Educação Superior e suplente.
- l – 02 (dois) Representantes de Movimentos Sociais e suplentes.

§ 1º. A escolha dos representantes ao FME acontecerá no momento da programação da III COMECA previsto para reuniões de segmentos e setores, sob orientação da Comissão Organizadora.

§ 2º. Também comporão o Fórum Municipal de Educação, com oficialização dos representantes e suplentes em até 15 (quinze) dias após a realização da III COMECA:

- a – Secretário Municipal de Educação e suplente.
- b – Representante do Legislativo Municipal e suplente.
- c – Representante do Ministério Público e suplente.
- d – Representante do Conselho Municipal de Educação e suplente.
- e – Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e suplente.
- f – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB e suplente.
- g – Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e suplente.
- h – 02 (dois) Representantes, titulares e suplentes, dentre os Conselhos onde hajam representantes da SEMED em sua composição.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Educação se responsabilizará pelos encaminhamentos legais de instituição do FME em até 30 (trinta) dias após a realização da III COMECA.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 31. As despesas com a organização e a realização da III COMECA ocorrerão por responsabilidade da Prefeitura Municipal de Castanhal, sem prejuízo ao recebimento de apoios de recursos financeiros e/ou materiais e de outras formas de arrecadação.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. As Pré-Conferências, previstas no Art. 1º, terão Regimento Interno específico, voltado para a organização de etapa preparatória, com foco na mobilização, socialização de temário e metodologia, bem como escolha dos delegados/as para a III COMECA, segundo critérios estabelecidos nos Artigos 22 e 23 deste Regimento.

Art. 33. Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pelo pleno da Comissão Organizadora, depois de consultada a Plenária da III COMECA.

Castanhal(PA), 12 de março de 2018.